

Alberto To hade

# PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

Prosseguindo objetivos de carácter cultural ou recreativo, as associações desempenham uma função social insubstituível, afirmando-se como espaços onde grupos ou indivíduos descobrem ou desenvolvem vocações, preservam ou criam tradições, adquirem formação nas mais diversas áreas e, deste modo, colaboram na construção de realidades novas, enriquecem a vivência individual e colectiva e exercitam a democracia;

A Freguesia de Paranhos tem sido, ao longo da sua rica História, bafejada por um movimento associativo muito heterogéneo, dinâmico e ativo, tendo, por isso, todas as razões para se orgulhar do passado e do presente das suas Associações;

Consciente desta realidade e do interesse público de que se reveste a cooperação com estes espaços de cidadania e de participação que, por diversas vezes, se constituem como parceiros, a Junta de Freguesia de Paranhos vem pautando a sua atuação pela prestação consistente e regular de apoios financeiros, técnicos ou logísticos assente em critérios de equidade, transparência e legalidade e reuniu num único corpo regulamentar os termos e condições que as entidades devem observar para beneficiarem de tais apoios, assim,

É celebrado o seguinte protocolo de cooperação entre:

Freguesia de Paranhos, representada pelo seu Presidente Exmo. Senhor Dr. Alberto Amaro Guedes Machado, nº Pessoa Colectiva 507837584, sita na Rua Álvaro Castelões, nº 811, 4200-047 Porto, com a designação de primeira outorgante e a **Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC)**, sita na Rua Delfim Maia, nº 276, 4200-253 Porto, com numero de identificação fiscal, nº 506831957, com a designação de segunda outorgante e representada pelo Exmo. Sr. Abílio Manuel Saraiva da Cunha, na qualidade de Presidente da Direção, e que se deverá reger pelas seguintes clausulas:

## 1ª CLÁUSULA (Objecto do Protocolo)

A Junta de Freguesia de Paranhos cede anualmente o Auditório Horácio Marçal à Companhia "Era uma vez…teatro" da APPC, comprometendo-se esta a efetuar todas as suas estreias no citado auditório, bem como a divulgar a Autarquia em todas as suas ações.

### 2ª CLÁUSULA (Comparticipação Financeira)

No âmbito das suas competências a Junta de Freguesia de Paranhos, comparticipará com o apoio financeiro no valor de 500€ (quinhentos euros) no sentido da prossecução dos objetivos referidos na cláusula 1ª.

#### 3ª CLÁUSULA (Revisão do Protocolo)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece prévio acordo da Autarquia.

#### 4ª CLÁUSULA (Incumprimento do Protocolo)

A falta de cumprimento do presente protocolo é motivo da sua rescisão. Caso a verba atribuída pela Junta de Freguesia de Paranhos não venha a ser aplicada para os fins mencionados nas Clausulas 1ª e 2ª haverá lugar a reembolso por parte da Associação.

#### 5ª CLÁUSULA (Vigência do Protocolo)

O Presente protocolo entrará em vigor e produz efeitos após a sua aprovação e assinatura e cessará com o efetivo cumprimento das Cláusulas 1ª e 2ª, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, salvo acordo contrário entre as partes.

# 6ª CLÁUSULA (Orçamento)

A atribuição desta verba está consignada no orçamento na rubrica 0802/040701 aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Paranhos no dia 13 de Dezembro de 2011 em harmonia com o disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 34, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada em 29 de Dezembro de 2011, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2, do art.º 17º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Feito em Paranhos, 15 de Maio de 2012, em dois exemplares, de igual conteúdo e valor, que são assinados pelas partes, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

**Primeira Outorgante** 

Junta de Freguesia de Paranhos

O Presidente

(Dr. Alberto Amaro Guedes Machado)

Segunda Outorgante

Associação do Porto de Paralisia Cerebral

(APPC)

O Presidente

(Abílio Manuel Saraiva da Cunha)

Asso